



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2.022
PROCESSO SA/DL Nº 135/2.022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.118.103/0001-42, sediada na Avenida Sandra Maria, nº 333/335, Jardim das Belezas, na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06315-020, telefone (11) 4182-8686, e-mail: engemaq@engemaq.com.br, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 89/2.022, representada pelo, senhor **ZIGOMAR DE ABREU**, portador do RG nº 6.479.247-X SSP/SP e do CPF/MF nº 525.793.528-72, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes à obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



Lote 2 – Filtros de Combustível

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR SUBTOTAL R\$
1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO IVECO DAILY CITY 30S13 DIESEL MOTOR FPT-NDA SW 130CV ANO 2018,código 5802311095.	UNID	10	Metal leve	70,25	702,50
2	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA MÁQUINA CATERPILLAR CAT 120B, MOTOR 13U1 - 681, ANO 1974,código PSC 744.	UNID	6	Turbo	41,33	247,98
3	FILTRO SECUNDÁRIO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO NEW HOLLAND TRATOR TL 75 E, ANO 2002,código PSC 401.	UNID	5	Wega	86,72	433,60
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MINI PÁ CARRREGADEIRA NEW HOLLAND L218, ANO 2016,código 9611973.	UNID	3	Wega	69,27	207,81
5	FILTRO DO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA PARA VEÍCULO NEW HOLLAND TRATOR TS 6020, ANO 2011,código 87712547.	UNID	3	Wega	113,90	341,70
6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO FIAT DUCATO 2.3 2009 E 2.8 2005 CITROEM JUMPER 2.3 2002 E 2.8 2006 PEUGEOT BOXER 2.3 2009 E 20.5 2005 Código PEC 3023.	UNID	10	Wega	68,85	688,50
Valor total para o Lote 2						2.622,09

Lote 3 – Filtros de Ar

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR SUBTOTAL R\$
1	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA MÁQUINA CATERPILLAR CAT 120B, MOTOR 13U1 - 681, ANO 1974,código AP 4935	UNID	4	Wega	263,76	1.055,04
2	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA VEÍCULO AGRALE MICRO ÔNIBUS VOLARE W8, MOTOR MWM 4.12 TCE , ANO 2008,código ARS 3003.	UNID	5	Wega	89,67	448,35



3	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA VEÍCULO NEW HOLLAND TRATOR TS 6020, ANO 2011,código ARS 223 ou TR 23619.	UNID	3	Wega	57,55	172,65
4	FILTRO DE AR SEGUNDÁRIO PARA VEÍCULO NEW HOLLAND TRATOR TL 75 E ANO 2002,Código ASR 889	UNID	3	Wega	66,47	199,41
5	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130, MOTOR CUMMINS 6BT5.9, ANO 2013,código TR 25491.	UNID	3	Wega	66,29	198,87
6	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO IVECO CAMINHÃO VERTIS 130V19, MOTOR IVECO FPT NEF4, ANO 2012,código 93829614 ou ARS 8236.	UNID	6	Wega	39,15	234,90
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO DA CABINE PARA MÁQUINA MOTO NIVELADORA CASE 845 B, ANO 2012,código 84350712.	UNID	3	Wega	74,60	223,80
8	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA MINI PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND L218, ANO 2016,código 86982522.	UNID	6	Wega	57,00	342,00
9	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA MINI PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND L218, ANO 2016,código 86982523.	UNID	4	Wega	32,625	130,50
10	FILTRO DE AR DO MOTOR DO VEÍCULO CHEVROLET PRISMA 1.0 8V / 1.4 8V 00 ANO 2010,Código ARL 8834.	UNID	3	Wega	11,35	34,05
11	FILTRO DE AR DA CABINE PARA VEÍCULO RENAULT MÁSTER 2.3 16V ANO 2020/2021,Código ACP 837.	UNID	20	Wega	55,10	1.102,00
12	FILTRO DE AR DO MOTOR DO VEÍCULO SPACEFOX MOTOR 1.6 FLEX ANO 202011/2012,Código ART 6098.	UNID	3	Wega	23,56	70,68
Valor total para o Lote 3						4.212,25
Valor Total (Lote 2 + Lote 3)						6.834,34



2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, e as entregas dos objetos licitados deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 - O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a



empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 - O objeto da presente Ata será entregue no **Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Ananias de Carvalho, nº 1.546**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 - DAS PENALIDADES

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos



elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias**, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

6 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normas federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.



6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 06 de setembro de 2.022.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

ZIGOMAR DE ABREU
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FILTROS DE COMBUSTÍVEL E FILTROS DE AR.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Monte Alto, 06 de setembro de 2022.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ZIGOMAR DE ABREU

Cargo: Sócia Proprietária

CPF: 525.793.528-72

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.